ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADM 2017 – 2020

PUBLICADO NO PLACAR
DO DIA 19 / 06 / 2017
Registrado no livro nº 09
As Fls. 198
Em: 19 / 06 / 2017

Wilson Silva Gomes
Secretário Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 05/2017

LEI nº 192/2017.

Tupirama – TO, 19 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre o recolhimento de imposto relativo aos atos notariais e de registro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidentes sobre os serviços notariais e registrais, os delegatórios titulares, interinos, interventores, deverão informar os serviços realizados à Fazenda Pública Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de efetivação do ato notarial ou registral respectivo, preferencialmente por escrito.

§ 1º. O integral recolhimento dos valores de que trata o parágrafo anterior será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de efetivação do ato notarial ou registral respectivo, mediante documento disponibilizado pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º. Não incluem na base de cálculo do ISS, cujo percentual não integra o preço do serviço, o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Funcivil.

§ 3º. Incluem na base de cálculo do ISS os emolumentos pelos serviços notariais e registrais realizados.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou instrumentos similares com a finalidade de viabilizar a arrecadação dos tributos municipais, especialmente os IPTU e o ITBI, pelos delegatórios dos Serviços Notariais e Registrais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, aos 19 dias do mês de Junho de 2017.

Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal